

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.261 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a inclusão de elemento de despesa não contemplado no Orçamento do exercício."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos odontológicos, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12012 - Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - Desenvolvimento Social

Ação: 2.44 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras Despesas Correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3390320000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 59.118,00 (cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais), em caráter excepcional em razão do estado da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F5F67519

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2020. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>